



Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Ética, Direitos Humanos e Dignidade

2



Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Ética, Direitos Humanos e Dignidade

2

Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecário

Maurício Amormino Júnior

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremona

Karine de Lima Wisniewski

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os Autores

2020 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2020 Os autores

Copyright da Edição © 2020 Atena

Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena

Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

A Atena Editora não se responsabiliza por eventuais mudanças ocorridas nos endereços convencionais ou eletrônicos citados nesta obra.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Álvaro Augusto de Borba Barreto – Universidade Federal de Pelotas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Daiane Garabeli Trojan – Universidade Norte do Paraná
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

- Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves -Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Prof. Dr. Ferlando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federaci do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

- Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Prof. Dr. Alexandre Leite dos Santos Silva – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá

Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Me. Adalto Moreira Braz – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Prof. Me. Alexsandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar
Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Ma. Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa
Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina

Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Dr. Fabiano Lemos Pereira – Prefeitura Municipal de Macaé
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Alborno – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis
Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Lúvia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal

Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba

Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco

Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão

Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo

Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana

Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí

Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo

Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Editora Chefe: Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Bibliotecário Maurício Amormino Júnior

Diagramação: Luiza Alves Batista

Edição de Arte: Luiza Alves Batista

Revisão: Os Autores

Organizadores: ou Autores: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(eDOC BRASIL, Belo Horizonte/MG)**

E84 Ética, direitos humanos e dignidade 2 [recurso eletrônico] /
Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. –
Ponta Grossa, PR: Atena, 2020.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5706-411-5

DOI 10.22533/at.ed.115202309

1. Direitos humanos. 2. Ética. I. Vasconcelos, Adaylson
Wagner Sousa de.

CDD 323.01

Elaborado por Maurício Amormino Júnior – CRB6/2422

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

APRESENTAÇÃO

Em **ÉTICA, DIREITOS HUMANOS E DIGNIDADE – VOL. II**, coletânea de quinze capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, se faz presente discussões de temáticas que circundam a grande área do Direito a partir do prisma da ética, dos direitos básicos ao sujeito social e dessa construção alicerçada na dignidade do sujeito enquanto detentor de direitos a serem assegurados pelo agente estatal.

Temos, nesse segundo volume, três grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações, nelas estão debates que circundam os direitos humanos e o trabalho, a criminalidade e temas correlatos, além do universo escolar.

Direitos humanos e o trabalho traz análises relevantes como reforma trabalhista, trabalho infantil, garantia de emprego da trabalhadora vítima de violência doméstica, além os trabalhadores de aplicativos de delivery.

Em criminalidade e temas correlatos são verificadas contribuições que versam sobre velocidades do direito penal, direito penal do terror ao direito penal liberal humanizado, adolescência e medidas socioeducativas, saúde e sistema prisional, combate ao tráfico internacional de crianças, a Lei Maria da Penha e educação e sistema penitenciário.

No universo escolar são encontradas questões relativas ao bullying homofóbico e ensino para deficientes visuais.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!
Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1..... 1

REFORMA TRABALHISTA À LUZ DA CONVENÇÃO N.º 98 DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO E SEUS IMPACTOS AOS DIREITOS HUMANOS

Painalla Ribeiro Soares

Rebeca Midian Ramalho Rodrigues

Paulla Christianne da Costa Newton

DOI 10.22533/at.ed.1152023091

CAPÍTULO 2..... 8

TRABALHO INFANTIL E PERMISSIVIDADE: OS DIREITOS HUMANOS COMO PARADIGMA AO SEU ENFRENTAMENTO

Luma Liberato Melo Dias

Andrine Linhares Cavalcante

Maria Norbélia Liberato de Sousa

Lara Liberato de Sousa Ponte

DOI 10.22533/at.ed.1152023092

CAPÍTULO 3..... 17

LIMBO JURÍDICO TRABALHISTA-PREVIDENCIÁRIO: DISCUSSÃO SOBRE A EFETIVIDADE DA GARANTIA DE EMPREGO DA TRABALHADORA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Kevin Pontes Ribeiro Felipe

Luciana Maria Moreira Souto de Oliveira

DOI 10.22533/at.ed.1152023093

CAPÍTULO 4..... 24

A VULNERABILIDADE DOS ENTREGADORES DE DELIVERYS POR APLICATIVOS E CONTRADIÇÕES A LUZ DAS LEIS TRABALHISTAS

Lara Ramos Rodrigues de Andrade

Larissa Oliveira Alves

Maria Ivonete Vale Nitão

DOI 10.22533/at.ed.1152023094

CAPÍTULO 5..... 33

AS VELOCIDADES DO DIREITO PENAL

Gabriella de Oliveira Almeida

Francisco Bezerra da Silva

Maria Luiza Lima Jason

DOI 10.22533/at.ed.1152023095

CAPÍTULO 6..... 47

HISTÓRICO E SISTEMATIZAÇÃO DOGMÁTICA DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE: DO DIREITO PENAL DO TERROR AO DIREITO PENAL LIBERAL HUMANIZADO

Leonardo Marcel de Oliveira

Tháís Karine de Cristo

DOI 10.22533/at.ed.1152023096

CAPÍTULO 7..... 61

ATÉ QUANDO? O TEMPO POR TRÁS DAS GRADES UMA ANÁLISE DAS ESTRATÉGIAS DOS ADOLESCENTES FRENTE À INDETERMINAÇÃO TEMPORAL DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO

Débora Cecília Ribeiro Costa

DOI 10.22533/at.ed.1152023097

CAPÍTULO 8..... 78

ATO INFRACIONAL E SOCIOEDUCANDOS: UMA ANÁLISE DA CONCEPÇÃO DE RESSOCIALIZAÇÃO DOS ATORES DO SISTEMA NO CASE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Anderson Henrique Monte da Silva

Antônio Celestino da Silva Neto

DOI 10.22533/at.ed.1152023098

CAPÍTULO 9..... 92

ASPECTOS DE SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL

Natália Bastos Vieira dos Santos

Nara Beatriz da Silva

Andressa Lages Vieira

Pâmila Taysa Nascimento Silva

Alinne Campelo Tertó

Janaína Juvenete Rodrigues

Jessica Brenda de Sousa Abreu

DOI 10.22533/at.ed.1152023099

CAPÍTULO 10..... 98

A SUBSTITUIÇÃO DA INTERNAÇÃO DO INIMPUTÁVEL POR DOENÇA MENTAL EM HOSPITAL DE CUSTÓDIA POR MEDIDA DE TRATAMENTO AMBULATORIAL QUANDO APENADO POR TIPO PENAL SUJEITO À RECLUSÃO: UMA ANÁLISE FRENTE AO CÓDIGO PENAL E A LEI Nº 10.216/2001

Bruno Zanesco Marinetti Knieling Galhardo

DOI 10.22533/at.ed.11520230910

CAPÍTULO 11..... 108

O COMBATE AO TRÁFICO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS PARA A ADOÇÃO ILEGAL E SUAS DIFICULDADES

Luiza Carvalho de Castro

Cindy Vieira Garcia

Sylvia Anne Gonçalves Andrade

Braulio de Magalhães Santos

DOI 10.22533/at.ed.11520230911

CAPÍTULO 12..... 114

ALTERAÇÕES NA LEI MARIA DA PENHA E SUA EFICÁCIA SOCIAL

Vanusa Nascimento Sabino Neves

Eriberto da Costa Neves
Francykelly Lourenço Silva
DOI 10.22533/at.ed.11520230912

CAPÍTULO 13..... 126

OS DESAFIOS DA OFERTA DE EDUCAÇÃO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO POTIGUAR

Tainá Porto Cotrim

DOI 10.22533/at.ed.11520230913

CAPÍTULO 14..... 140

BULLYING HOMOFÓBICO NO ÂMBITO ESCOLAR E A LEI 13.185/15

André Furtado de Souza

Marcos Vicente Marçal

Francisco das Chagas Bezerra Neto

Clarice Ribeiro Alves Caiana

Vanessa Érica da Silva Santos

Rafael Silva Linhares

Edjair Raimundo de Melo

Hugo Sarmento Gadelha

Aline Carla de Medeiros

DOI 10.22533/at.ed.11520230914

CAPÍTULO 15..... 152

**ENSINO PARA DEFICIENTES VISUAIS: APRESENTAÇÃO DE UMA METODOLOGIA
EXPERIMENTAL PARA O ENSINO EM SALA DE AULA REGULAR**

Dennis Vilar de Carvalho

Ana Kely Tomaz da Silva

DOI 10.22533/at.ed.11520230915

SOBRE O ORGANIZADOR..... 158

ÍNDICE REMISSIVO..... 159

A VULNERABILIDADE DOS ENTREGADORES DE DELIVERYS POR APLICATIVOS E CONTRADIÇÕES A LUZ DAS LEIS TRABALHISTAS

Data de aceite: 01/09/2020

Data de submissão: 26/05/2020

Lara Ramos Rodrigues de Andrade

Unifacisa

Campina Grande- Paraíba

<http://lattes.cnpq.br/8441890301615992>

Larissa Oliveira Alves

Unifacisa

Lagoa Seca – Paraíba

<http://lattes.cnpq.br/2604621500811756>

Maria Ivonete Vale Nitão

Unifacisa

<http://lattes.cnpq.br/7757754017249951>

RESUMO: Este artigo visa problematizar sobre a nova forma de trabalho surgido através de aplicativos de delivery, focando na vulnerabilidade do entregador e mostrando as contradições desse tipo de emprego em relação as normas trabalhistas e a constituição federal, bem como apresentando os principais fatores do expoente crescimento da adesão desses aplicativos de delivery no mundo capitalista contemporâneo. Partindo da perspectiva da atual conjuntura capitalista e da apreciação das leis trabalhistas, doutrina e da magna carta brasileira, os pontos suscitados nesta abordagem são de natureza qualitativa, atravessando a perspectiva analítica do direito na relação trabalhista a ser estudada, bem como da sociologia no cenário capitalista. Por meio dessa análise é possível deixar claro alguns direitos trabalhistas assegurados pelo

direito brasileiro e para fomentar as discussões se utilizara de um estudo sobre as mudanças de forma de trabalho. O trabalho a ser estudado tem por objetivo de promover o debate acerca dos novos modelos de trabalho pelos aplicativos de envio de comida, e de dialogar a respeito das condições submetidas a esse tipo de trabalhador no mundo capitalista competitivo.

PALAVRAS- CHAVES: Direito do trabalho, aplicativo de delivery, vulnerabilidade.

THE VULNERABILITY OF DELIVERY DELIVERIES BY APPLICATIONS AND CONTRADICTIONS IN LIGHT OF LABOR LAWS

ABSTRACT: This article aims to discuss the new form of work that emerged through delivery applicatives, focusing on the vulnerability of the delivery person and showing the contradictions of this type of employment in relation to labor standards and the federal constitution, as well as presenting the main factors of the exponential growth of the adhesion of these delivery applicatives in the contemporary capitalist world. Starting from the perspective of the current capitalist situation and the appreciation of Brazilian labor laws, doctrine and the great letter, the points raised in this approach are of a qualitative nature, crossing the analytical perspective of the law in the labor relationship to be studied, as well as sociology in the scenario capitalist. Through this analysis, it is possible to make clear some labor rights guaranteed by Brazilian law and to encourage discussions, a study on changes in the way of working was used. The work to be studied has the objective of

promoting the debate about the new models of work by the applications of food delivery, and to dialogue about the conditions submitted to this type of worker in the competitive capitalist world.

KEYWORDS: Labor law, delivery applicatives, vulnerability.

1 | INTRODUÇÃO

No mundo em que a internet se torna um instrumento essencial para a promoção de valores e de comportamento, os aplicativos de delivery vêm para facilitar a vida das pessoas, pois com apenas alguns cliques no aplicativo os usuários recebem a comida em poucos minutos no conforto de casa. Com essa comodidade que tem os usuários somado a adesão dos restaurantes nos aplicativos para alavancar as vendas, os aplicativos de delivery conquistam cada vez mais espaço nas redes.

Em contra partida, o outro lado desse sucesso se dá pelo crescente desemprego no país, que faz com que os desempregados busquem os aplicativos de delivery para fazerem entregas e suprirem a falta de emprego.

Nesse estudo irá apresentar o modo de trabalho dos entregadores de delivery, as condições nas quais eles estão sujeitos enfatizando a vulnerabilidade desse trabalhador definido como autônomo. Além disso, irá se discutir a respeito da caracterização desse trabalhador autônomo com base nos artigos 3 e 4 da CLT, sobre a sua não eventualidade na prestação de serviços aos aplicativos de delivery e da falta de uma regulamentação específica para esse tipo de trabalhador.

2 | METODOLOGIA

É uma pesquisa de análise de conteúdo e exploratório. O estudo é de natureza bibliográfica e foi usado de artigos científicos, a legislação trabalhista e constituição federal.

A partir do método de abordagem dedutivo- comparativo e da análise qualitativa da pesquisa, tem por objetivo revelar as circunstâncias e reflexão da problemática norteadora.

3 | DESENVOLVIMENTO

Implantado no Brasil em 2011 (Dino, 2017), os aplicativos de delivery vêm cada vez mais ganhando espaço nas ruas e lares brasileiros. Está claro que aplicativos desse tipo se expandiram, tornando- se comum ver nas ruas motociclistas ou ciclistas com uma caixa térmica nas costas estampando os logos dessas empresas de aplicativos de comida.

Segundo o chinês Wang Xing, co-fundador da maior empresa de entrega de comida do mundo, o proposito desses aplicativos é tornar a vida melhor para todos (XING, 2018), pois nota-se que em consequência desses aplicativos é gerado maior comodidade aos clientes que nem precisam sair de casa ou do trabalho para comprar uma refeição, além de

que os aplicativos de delivery têm mecanismos que possibilitam a procura de restaurantes mais próximos, por tipo de pratos e tempo de entrega.

Com o capitalismo contemporâneo, os aplicativos de delivery ganharam muito espaço, a cada dia novas empresas surgem nesse segmento de mercado, causando uma grande competição entre os aplicativos que buscam cada vez mais oferecer refeições com preços menores para persuadir os consumidores a pararem de cozinhar em casa.

Grande parte desse sucesso se dá ao meio em que esses aplicativos estão inseridos: a internet, que promove valores, costumes e comportamentos. Além disso, as empresas investem pesado em campanhas de marketing para atrair clientes.

Outro fator contribuinte para esse sucesso é a adesão dos donos de restaurante aos aplicativos de entrega, pois para eles é uma ótima oportunidade de atrair mais clientes. De acordo com a gerente de contas do iFood, o uso de aplicativos pode aumentar a demanda do restaurante entre 10 e 30% (CAMARGO,2016).

Com a taxa de desemprego no país de 11,8% e atingindo 12,6 milhões de pessoas segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE,2019), grande parte desses desempregados buscam o trabalho de entregador de comida por aplicativos como uma forma de sustento, por ser uma maneira mais fácil de combater o desemprego, porém não há segurança legal como de um emprego formal regulamentado.

De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) em 2018 o número de trabalhadores de aplicativos de delivery aumentou em 104,2% (IPEA,2018). Segundo Walter Capelli especialista em planejamento urbano pela Fundação Getúlio Vargas, esse aumento exponencial é devido à dificuldade em se encontrar vagas em empregos formais (CAPELLI, 2018, recuso online).

3.1 A vulnerabilidade do trabalhador de delivery por aplicativo: como funciona esse tipo de trabalho e as condições nas quais estão sujeitos

Antes de entender o que é, e como funciona o serviço de entrega, é necessário entender o que é o delivery. Delivery é uma palavra derivada da língua anglo-saxão que significa entrega, distribuição ou remessa; é substantivo do verbo deliver, que refere-se ao ato de transmitir, entregar ou distribuir (CAMBRIDGE DICTIONARY). O serviço de entrega consiste em levar se um restaurante uma comida ou outras coisas até a casa ou trabalho da pessoa. Em determinados estabelecimentos, a entrega pode ser gratuita ou pode ser cobrada uma taxa por esse serviço de delivery.

Em decorrência da ampliação dos aplicativos de transportes, surgiram os aplicativos direcionados ao sistema de entrega domiciliar como UberEats, iFood, Rappi e James Delivery. Nesse serviço é garantido ao entregador a flexibilidade no horário, sendo esse em média, entre às 9 horas da manhã até meia noite (JAMES DELIVERY,2019, recurso online); para tornar-se funcionário é necessário ter mais de 18 anos, uma bicicleta ou uma moto, nessa última o indivíduo tem que ter a CNH na Categoria A e uma caixa térmica (IFOOD, 2019, recurso online).

Diante do desemprego e das dificuldades de inserção no mercado de trabalho, muitos jovens brasileiros e jovens imigrantes estão recorrendo aos aplicativos de entrega para conseguir algum sustento ou até mesmo como uma renda extra. Essa renda emitida pelo trabalho é proporcional para com as horas de trabalho e a possibilidade de horários personalizados pelo próprio entregador (MAIA, 2019).

Apesar de trazer uma opção chamativa aos olhos dos indivíduos desempregados, no caso “criar o próprio horário”, a economia para os entregadores pode torna-se difícil, levando em consideração os consertos realizados para com bicicletas ou motos e do pagamento da bolsa térmica exigida pelos aplicativos de delivery. Com a difusão desses aplicativos surgem novos trabalhadores, e ao passo que aumentam as pessoas disponíveis para o trabalho as empresas diminuem a remuneração. Em relação aos rendimentos, caso exista uma situação adversa, por exemplo uma situação climática como a chuva, o valor do pagamento para o entregador é maior (MAIA, 2019).

Apesar das cidades estarem crescendo, não ocorre o planejamento da mobilidade urbana, tornando-se assim um grande desafio para essas grandes cidades. Logo, não havendo um sistema de organização de ciclovias e rodovias, o aumento de acidentes envolvendo ciclistas e motoristas faz-se notar a vulnerabilidade dos entregadores a frente dos carros e motos. Em uma pesquisa realizada pela Comissão de Desenvolvimento Urbano da Câmara em conjunto com a Universidade de Brasília (UnB) contando também com as universidades federais do Rio Grande do Sul (UFRGS) e de Santa Catarina (UFSC) e a Oxford Brookes University da Inglaterra, aponta a necessidade de haver a redução de deslocamentos pela cidade e de ocorre a ampliação de atividades locais (SILVA, 2019).

Segundo o professor Júlio Vargas da UFRS é possível a afirmação de que a qualidade de vida e de saúde mental e física são influenciadas pela mobilidade urbana. Caso ocorra um progresso na mobilidade, o custo com os tratamentos de saúde pode vir a diminuir, como também a queda dos casos de diabetes e obesidade (MOBILIZE; NOTÍCIAS, 2019).

No tocante do Sistema Judiciário, o Ministério Público do Trabalho entrou com duas ações civis públicas, pois compreende-se que possuem seguimentos que configuram uma relação de emprego (REIS, 2019).

No dia 7 de julho de 2019, Thiago de Jesus Dias, entregador pelo aplicativo Rappi, passou mal enquanto entregava um vinho para um grupo de amigos no bairro Perdizes na Grande São Paulo. Ao chegar no local de entrega, Thiago, reclamou de uma dor de cabeça e de estar sentindo muito frio, segundo as testemunhas, o Rapaz não entrou no prédio pois se encontrava caído ao chão com o corpo enrijecido. Os clientes prestaram na calçada os primeiros socorros; um dos clientes é a advogada de Direitos Humanos, Ana Luísa Ferreira Pinto. Enquanto estava consciente, Thiago de Jesus pediu para que a mesma informasse ao Rappi que estava passando mal e não conseguiria concluir as outras entregas programadas. Ao informar, a advogada recebeu a instrução para dar baixa no pedido para que assim, pudessem avisar aos outros clientes que os pedidos iriam atrasar (MAIA, 2019).

Após tentativas infrutíferas de entrar em contato com os serviços públicos de emergência, o trabalhador conseguir sair da calçada quando um amigo chegou em um carro e o levou para o Hospital das Clínicas. No dia 8 de julho de 2019, Thiago de Jesus Dias veio a óbito com o diagnóstico de AVC (acidente vascular cerebral) (MAIA, 2019).

Em uma nota a OAB-SP classificou como um “desmonte de políticas públicas somadas, concomitantemente, à ampla fragilização das relações de trabalho no Brasil” a morte do entregador do Rappi (MAIA, 2019).

3.2 Os aplicativos de delivery e os direitos trabalhistas

Uma das empresas de delivery por aplicativo, Uber, afirma que os usuários que prestam serviços ao aplicativo não tem direitos trabalhistas. Segundo a empresa sob a perspectiva da legislação trabalhista do Brasil, não tem como reconhecer um vínculo de emprego entre o aplicativo e os prestadores de serviços que a utilizam (Uber,2016). A tese da plataforma está embasada no artigo 3º da CLT que estabelece a definição de empregado: “Empregado é toda pessoa física que presta serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário” (art. 3º CLT). Nessa visão a empresa afirma que os entregadores não estão subordinados aos aplicativos, com a justificativa de que possuem a liberdade de escolher o momento, o local e se irão conectar- se ao aplicativo para atender os pedidos de entrega (UBER,2016). E além do mais a empresa afirma a liberdade em poder escolher a quantidade de horas trabalhadas, definindo suas próprias regras, e também em relação ao pagamento os entregadores parceiros ficam com a maior parte em relação ao aplicativo. Ou seja, a empresa reconhece que não tem direitos trabalhistas, pois não se encaixam na definição de empregado da CLT, consequentemente não criando nenhum tipo de relação empregatícia.

Apesar de se basearem na CLT para formar a tese de que não há uma relação empregatícia, há margens nas leis trabalhistas para se discutir se há vínculo empregatício. Para a legislação brasileira, são necessários alguns requisitos obrigatórios na relação como subordinação, não eventualidade, remuneração e pessoalidade (MOURA,2016). Em relação a subordinação, o trabalhador tem que se submeter as ordens do seu superior hierárquico, e nesse sentido nos aplicativos de delivery os entregadores são submetidos as regras criadas pelos aplicativos e que há punição para aqueles que não se submeterem a elas. Na não eventualidade, o trabalhador tem que cumprir uma determinada carga horária, que não pode ultrapassar 44 horas semanais segundo o inciso XIII do art. 7º da Constituição Federal nos aplicativos de delivery a jornada de trabalho quem faz é o entregador, porém há uma carga horária mínima estabelecida e sempre há incentivos dos aplicativos a trabalharem mais horas, e também existe o fator de que a remuneração está estritamente ligada a produtividade. Em relação a pessoalidade os entregadores de delivery possuem um cadastro no aplicativo que o identificam inclusive com foto, assim só podendo entregar quem estiver devidamente inscrito com o seu meio de entrega (moto ou

bicicleta) no aplicativo. Com isso, a prova dos requisitos estabelecidos nos artigos 2º e 3º da CLT tendem a configurar que a natureza da relação jurídica das empresas de aplicativos de entrega com os entregadores de delivery seja empregatícia.

No Brasil os entregadores de delivery são considerados como trabalhadores autônomos, por exercerem suas funções por conta própria e assumir os riscos sozinhos. Porém para se caracterizar trabalho autônomo a prestação de atividades é eventual e segundo as leis trabalhistas a prestação não deve ultrapassar um limite que geralmente se resume a dois dias por semana, isso quer dizer que a partir do momento em que profissional autônomo passa a exercer o seu trabalho a uma empresa ou pessoa, estabelece um vínculo empregatício e ele se torna funcionário, segundo os tribunais superiores.

Diferentemente do Brasil já há em outros países do mundo uma regulamentação específica a este tipo de emprego por aplicativos.

Na Espanha, a Inspeção do trabalho de Catalunha investigou e concluiu que os motoristas da empresa Uber são empregados. O relatório sinalizou que os condutores são parte essencial para o segmento do aplicativo e carecem de qualquer espécie de organização empresarial (GOZZER,2015).

Nos Estados Unidos, para fins de auxílio- desempregos declarou- se o vínculo empregatício da empresa Uber com alguns motoristas sem mais de um estado. Em primeira instancia, afastou- se a relação autônoma e reafirmou-se a empregatícia, tendo em vista que os motoristas são componentes essenciais para as operações comerciais regulares da empresa (LEHDONVIRTA,2016).

A constituição em seus artigos 6 ao 11 estabelece os direitos sociais dos trabalhadores. Nesse sentido é importante salientar nesse estudo os direitos sociais estabelecidos como a remuneração do serviço extraordinário. Na remuneração de serviço extraordinário é pago ao trabalhador 50% a do normal ou seja há um pagamento a mais pelas horas trabalhadas além do estabelecido na constituição federal. Os motoristas de delivery obtêm a renda proporcional as horas de trabalho, não possuindo a remuneração especial de 50 por cento, caso as horas trabalhadas ultrapassem as 8 horas por dia. E além disso são incentivados pelos próprios aplicativos a trabalharem mais horas que a definida pela constituição precarizando o trabalho. Pelo motivo do tema dos trabalhadores de delivery por aplicativo ser novo há poucos artigos e discussão que trate da matéria exposta.

4 | RESULTADOS E DISCUSSÃO

Tocar em mão de obra barata e flexível é essencial para o modelo. O desemprego atingindo o cenário capitalista faz com que os desempregados busquem qualquer tipo de emprego para viver. Com isso, as empresas de delivery se beneficiam, com uma promessa de flexibilidade de horário e de autonomia, atraindo em massa trabalhadores dispostos a trabalharem o quanto for necessário para o seu sustento.

O trabalho de delivery por aplicativo na empresa Uber é considerado como autônomo, não tendo nenhum vínculo empregatício com a empresa, pois para a empresa não se trata de um trabalho fixo e nem que os entregadores de delivery são seus empregados, baseado na eventualidade e na não subordinação.

Entretanto, o resultado desse estudo sobre o trabalho de entregadores de delivery por aplicativo é que não pode ser caracterizado como um trabalho autônomo, visto que não é um trabalho eventual pois há uma carga horária mínima estabelecida pelo aplicativo, ao qual os entregadores se sujeitam. Além de que, há uma subordinação dos entregadores de delivery com as empresas, estando eles sujeitos as regras criadas por elas, ocorrendo punições se as mesmas não forem cumpridas, configurando requisitos para um vínculo empregatício.

Como consequência desse novo estilo de trabalho, a precarização se torna cada vez mais frequente, enquanto não houver algum tipo de regulamentação específica para os que trabalham com entrega de delivery por aplicativo. Além de que as cidades ainda não estão preparadas para comportar esse tipo de trabalho, pois não há nenhum projeto de mobilidade urbana nas cidades, influenciando no crescente número de acidentes de trânsito.

5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento do presente artigo possibilitou uma análise de que os entregadores por delivery são vulneráveis na relação dos vínculos com as empresas e de como esse fato configura uma contradição as leis trabalhistas e a constituição federal vigentes no Brasil.

Com o desenvolvimento da internet e do capitalismo contemporâneo, o modo de vida se adaptou ao aos novos avanços tecnológicos, que de certa forma, tornou a vida mais cômoda; os aplicativos de entrega surgiram e logo conquistaram uma parcela da sociedade que estava no gráfico do desemprego. Segundo o IPEA, em 2018, o número de empregados nessa modalidade de relação de emprego aumentou 104,2%.

Para realizar as entregas e cadastrar-se nos aplicativos, é preciso que tenha mais de 18 anos e que possua como veículo uma bicicleta ou uma moto. Logo, com o aumento desses trabalhadores, é necessário que venham a ocorrer mudanças na mobilidade urbana nas cidades, pois por falta dessa, o número de acidentes de trânsito podem vir a expandir-se. Com esse sentido, a implementação de um novo plano de mobilidade urbana e de novas faixas de ciclovia irá colaborar para que esses trabalhadores não percam a saúde ou a vida; vale ressaltar o uso de equipamentos de segurança no trânsito que deveriam ser cobrados pelas empresas.

É notável que com o passar dos anos, a legislação trabalhista brasileira se tornou atrasada, pois não é capaz de “abraçar” essa nova modalidade de trabalho. Por

não haver uma lei específica, as empresas acabam se beneficiando de uma espécie de prevaricação e da falta de regulamentação. Somado a essa falta, surge a problemática de os entregadores serem empregados ou autônomos; por consequência, essa relação é mais próxima do emprego, pois de certa forma possuem as características da personalidade e da subordinação. Portanto, é indispensável a elaboração de um projeto de lei específica para os entregadores de delivery.

Apesar dos estudos realizados nesse artigo, aconselha-se que ocorra uma análise mais aprofundada sobre a vulnerabilidade dos entregadores de delivery, pois configura-se em um assunto delicado e novo do ramo do Direito Trabalhista.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Constituição (1943). **Decreto-lei nº N° 5.452, de 10 de novembro de 1943**. Rio de Janeiro.

CAMBRIDGE INTERNATIONAL DICTIONARY OF ENGLISH. **Cambridge, UK: Cambridge University Press**, 2019. Disponível em: <<https://dictionary.cambridge.org/pt/dicionario/ingles/deliver>>. Acesso em: 31 out. 2019.

DINO. **Como os aplicativos de delivery vêm mudando o mercado de entrega de comida no Brasil**. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/negocios/dino/como-os-aplicativos-de-delivery-vem-mudando-o-mercado-de-entrega-de-comida-no-brasil/>>. Acesso em: 29 out. 2019.

FERREIRA, Thais. **Por que os aplicativos de restaurante estão bombando**. Disponível em: <<https://dcomercio.com.br/categoria/tecnologia/por-que-os-aplicativos-de-restaurante-estao-bombando>>. Acesso em: 29 out. 2019.

GABELLINI, Laryssa. **APLICATIVO DELIVERY: O QUE É ESSENCIAL PARA SEU SUCESSO**. Disponível em: <<https://usemobile.com.br/aplicativo-delivery/>>. Acesso em: 29 out. 2019.

GIDDENS, Anthony. **Sociologia**. 6. ed. Porto Alegre: Penso, 2011.

GUARDIA, Flavio Marcelo. **Motoristas de uber tem direitos trabalhistas?** Disponível em: <<https://flavioguardia.jusbrasil.com.br/artigos/394715995/motoristas-uber-tem-direitos-trabalhistas/amp>>. Acesso em: 30 out. 2019.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua**. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/trabalho/9173-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-trimestral.html?t=resultados>>. Acesso em: 30 out. 2019.

IPEA. **Número de entregadores cresce 104,2% devido ao desemprego**. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=34920&catid=131>. Acesso em: 29 out. 2019.

JURÍDICO, Revista Consultor. **Trabalhar duas vezes por semana com habitualidade garante vínculo, decide TST.** Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2017-abr-06/trabalhar-duas-vezes-semana-habitualidade-garante-vinculo>>. Acesso em: 31 out. 2019

LEITE, Yuri Bindá; SÁ, Emerson Victor Hugo Costa de; SOUZA JÚNIOR, Albefredo Melo de. Natureza jurídica do vínculo entre os motoristas e a empresa Uber: trabalho autônomo ou relação de emprego? *Laborare*, Salvador, v. 1, n. 1, p.129-150, 22 jul. 2018. Semestral. Disponível em: <<https://trabalhodigno.org/laborare/index.php/laborare>>. Acesso em: 29 out. 2019.

MAIA, Dhiego. **Entregador do Rappi passa mal, é ignorado por empresa, Uber e Samu e morre em SP.** 2019. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/07/entregador-do-rappi-passa-mal-e-ignorado-por-empresa-uber-e-samu-e-morre-em-sp.shtml>>. Acesso em: 30 nov. 2019.

MAIA, Dhiego. **OAB classifica morte de entregador do Rappi de desmonte das relações de trabalho.** 2019. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/07/oab-classifica-morte-de-entregador-do-rappi-de-desmonte-das-relacoes-de-trabalho.shtml>>. Acesso em: 30 nov. 2019.

MOBILIZE; NOTÍCIAS, Câmara. **Falta de mobilidade urbana influencia negativamente a qualidade de vida.** 2019. Disponível em: <<https://www.mobilize.org.br/noticias/11648/falta-de-mobilidade-urbana-influencia-negativamente-a-qualidade-de-vida.html>>. Acesso em: 29 nov. 2019.

MOURA, Marcelo. **Curso de Direito do Trabalho.** 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2016. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788547206673/cfi/7!4/4@0.00:0.00>>. Acesso em: 29 out. 2019

PIN, Guilherme. **Entenda a revolução dos aplicativos de delivery de comida.** Disponível em: <<https://influu.me/blog/entenda-a-revolucao-dos-aplicativos-de-delivery-de-comida/>>. Acesso em: 29 out. 2019.

REIS, Vivian. **MPT-SP entra na Justiça contra aplicativos de entrega; órgão diz que empresas atuam na ilegalidade junto aos motoboys.** 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2019/06/27/mpt-sp-entra-na-justica-contra-aplicativos-de-entrega-orgao-diz-que-empresas-atuam-na-ilegalidade-junto-aos-motoboys.ghtml>>. Acesso em: 30 nov. 2019.

SCHEIBER, Noam. **Uber Drivers Ruled Eligible for Jobless Payments in New York State.** Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2016/10/13/business/state-rules-2-former-uber-drivers-eligible-for-jobless-payments.html>>. Acesso em: 31 out. 2019.

SILVA, Thauane. **Projeto entre Brasil e Reino Unido discute a mobilidade urbana saudável.** 2019. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/secom/ciencia/projeto-entre-brasil-e-reino-unido-discute-a-mobilidade-urbana-saudavel/>>. Acesso em: 31 out. 2019.

ZVARICK, Leonardo. **Novos entregadores lotam as ruas e ralam para ganhar pouco.** 2019. Disponível em: <<https://agora.folha.uol.com.br/sao-paulo/2019/07/novos-entregadores-lotam-as-ruas-e-ralam-para-ganhar-pouco.shtml>>. Acesso em: 29 nov. 2019.

DELIVERY, James. **Entregadores.** Disponível em: <<https://www.jamesdelivery.com.br/entregadores/>>. Acesso em: 30 out. 2019

ÍNDICE REMISSIVO

A

Adoção Ilegal 108, 109, 110, 112

Adolescente 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 72, 74, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 108, 111, 112, 113, 141, 150

Âmbito Escolar 140, 141, 147, 151

Aplicativos 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32

Ato Infracional 62, 63, 65, 68, 70, 71, 74, 75, 77, 78, 81, 84, 88

D

Deficientes Visuais 152, 153, 154, 155, 156, 157

Delivery 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32

Dignidade 2, 2, 3, 6, 12, 14, 48, 50, 54, 57, 58, 82, 88, 106, 110, 125, 127, 134, 136, 137, 156

Direito Penal 33, 34, 35, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 104, 105, 106, 107, 109

Direito Penal do Terror 47, 48, 58

Direito Penal Liberal Humanizado 47

Direitos Humanos 2, 1, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 18, 22, 27, 60, 83, 108, 109, 110, 114, 115, 116, 117, 125, 134, 141, 158

Doença Mental 98, 99, 102, 105

E

Educação 10, 11, 13, 14, 78, 82, 87, 88, 89, 90, 91, 95, 121, 122, 123, 124, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 146, 147, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158

Emprego 3, 4, 10, 11, 13, 17, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 48, 65, 75, 102

Ensino 15, 78, 81, 82, 92, 128, 131, 146, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 157, 158

Ética 2, 50, 51

I

Internação 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 83, 84, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106

L

Lei Maria da Penha 17, 18, 19, 20, 21, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125

M

Medida Socioeducativa 61, 62, 65, 66, 67, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 79, 83, 84, 86

P

Princípio da Legalidade 47, 48, 55, 56, 57, 58

R

Reforma Trabalhista 1, 2, 4, 5, 6

Ressocialização 78, 79, 80, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 127

S

Saúde 13, 14, 15, 22, 27, 30, 39, 82, 89, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 104, 105, 106, 110, 121, 124, 132, 144, 150

Sistema Prisional 92, 93, 94, 95, 96, 128, 129, 131, 132, 133

T

Trabalho Infantil 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16

Tráfico Internacional 108, 109, 110, 111, 112, 113

V

Violência Doméstica 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 143

Vulnerabilidade 14, 24, 25, 26, 27, 31, 86, 132



 www.atenaeditora.com.br
 contato@atenaeditora.com.br
 @atenaeditora
 www.facebook.com/atenaeditora.com.br

Ética, Direitos Humanos e Dignidade

2



 www.atenaeditora.com.br
 contato@atenaeditora.com.br
 [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
 www.facebook.com/atenaeditora.com.br

Ética, Direitos Humanos e Dignidade

2